



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



RESOLUÇÃO N ° 001/2025

CÂMARA
VERBA INDENIZATÓRIA
MUNICIPAL
DE FLORIANO

ABRIL/2025



Câmara Municipal de Floriano

**Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI**

CNPJ:09.576.893/0001-92

Pag. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0000647/2025

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada 30/04/2025 11:18:10 **Processo Sigiloso** Não

Instaurado por Anderson Santos

Interessado LAURO CESAR DE MORAIS

CPF/CNPJ do Interessado 634.121.283-68

Tipo do Interessado Servidor

Objeto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº Nota Fiscal **Valor Nota Fiscal**

Detalhe do Objeto Requerimento de Pagamento de Verba Indenizatória

Site para Acesso <http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso>

Senha para Acesso 0odnn2px

VIA DO INTERESSADO



Câmara Municipal de Floriano

**Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI**

CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0000647/2025

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada 30/04/2025 11:18:10 **Processo Sigiloso** Não

Instaurado por Anderson Santos

Interessado LAURO CESAR DE MORAIS

CPF/CNPJ do Interessado 634.121.283-68

Tipo do Interessado Servidor

Objeto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº Nota Fiscal **Valor Nota Fiscal**

Detalhe do Objeto Requerimento de Pagamento de Verba Indenizatória

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI
Agência 96-5
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome LAURO CESAR DE MORAIS
Agência 96-5
Conta corrente 78379-X
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JI624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	30/04/2025 12:19:57
	JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	30/04/2025 12:31:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 30 de abril de 2025.

Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

**Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e
Autorização de Pagamento de Ressarcimento**

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento Nº 001.0000647/2025 apresentadas pelo vereador **Lauro César de Moraes**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao ressarcimento das despesas do mês de competência abril/2025.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 30 de abril de 2025.


Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **Lauro César de Moraes** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° 001.0000647/2025, OPINA na forma que segue:

da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegure-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 30 de abril de 2025.

Anannda Albuquerque Rocha
ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA
(Membro)

Juliana Alves de Oliveira
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
(Membro)

Caio Cesar Coelho Borges de Sousa
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA
(Membro)

MUNICIPAL
DE FLORIANO



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM
RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): LAURO CÉSAR DE MORAIS

PERÍODO: 01/04/20225 a 30/04/2025

CPF nº: 634.121.283-68

Nos termos da Resolução nº 001, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês MARÇO/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;

II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001, de 10/02/2025;

IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

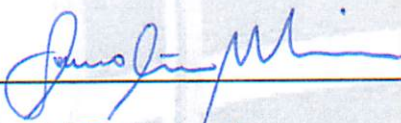
VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: Banco do Brasil Agência: 0096-5 Conta: 78.379-X de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 29 de abril de 2025.



Vereador (a) Requerente



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



ANEXO II

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO
MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): LAURO CÉSAR DE MORAIS				
PERÍODO: 01/04/2025 a 30/04/2025			CPF nº: 634.121.283-68	
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECIDO	VALOR
01	22/04/2025	NF nº 0012	B& R Contabilidade em Geral Ltda.	3.000,00
02	24/04/2025	NF nº 0004	Danilo Rodrigues Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00
03	29/04/2025	NF nº 00000187	PLANNER Comunicação e Consultoria Pública Ltda.	4.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....				R\$10.000,00
Floriano-PI, 29 de abril de 2025. Vereador (a) Requerente:				
Itens Glosados (preenchimento pela Controladoria Interna):				



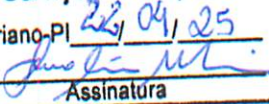
Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



ANEXO III

**CADASTRO DE VEÍCULO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): LAURO CÉSAR DE MORAIS			
PERÍODO: 01/04/2025 a 30/04/2025		CPF nº: 634.121.283-68	
Informo para efeito de cadastro na administração da Câmara Municipal de Floriano a utilização do seguinte veículo no exercício da atividade parlamentar:			
Veículo (Modelo):	HILUX	Placa:	PBP6789
Combustível	DIESEL	Ano:	2019
Proprietário:	LAURO CÉSAR DE MORAIS		
CPF:	634.121.283-68		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 12 Data e Hora de Emissão 22/04/2025 16:03 Código de Verificação RDTI-WMUV												
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
CNPJ/CPF: 18.341.572/0001-08 Nome: B & R CONTABILIDADE Razão Social: B & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GERAL LTDA Endereço: RUA FERNANDO SEPULVIDA, 77, SAMBAIBA NOVA Município: FLORIANO													
Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 111111 PIS/PASEP: Não Informado UF: PI													
TOMADOR DE SERVIÇOS													
Nome/Razão Social: LAURO CESAR DE MORAIS CPF/CNPJ: 634.121.283-68 Endereço: JOAO DANTAS, 1817, IRAPUA II Município: FLORIANO E-mail: santaclara.fiat@veloxmail.com.br													
Inscrição Estadual: Não Informado Inscrição Municipal: Não Informado CEP: 64800-380 UF: PI													
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO													
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Serviço</th><th>Alíquota (%)</th><th>Base de Calculo (R\$)</th><th>Iss retido (R\$)</th><th>Iss (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>17.19</td><td>Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</td><td>4,00 %</td><td>3.000,00</td><td>0,00</td><td>120,00</td></tr></tbody></table>	Item	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4,00 %	3.000,00	0,00	120,00	
Item	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)								
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4,00 %	3.000,00	0,00	120,00								
<table><thead><tr><th>Discriminação do Serviço</th><th>Qdte</th><th>Val. Unit</th><th>Sub. Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>SERVIÇOS CONTABIL E ASSESSORIA EM GERAL REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025.</td><td>1,00</td><td>3.000,00</td><td>3.000,00</td></tr></tbody></table>		Discriminação do Serviço	Qdte	Val. Unit	Sub. Total	SERVIÇOS CONTABIL E ASSESSORIA EM GERAL REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025.	1,00	3.000,00	3.000,00				
Discriminação do Serviço	Qdte	Val. Unit	Sub. Total										
SERVIÇOS CONTABIL E ASSESSORIA EM GERAL REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025.	1,00	3.000,00	3.000,00										
ATESTO Declaro que: ☐ Os materiais foram entregues ☒ Os Serviços foram prestados Floriano-PI <u>22/04/25</u>  Assinatura													
<table><tr><td>PIS/PASEP R\$ 0,00</td><td>COFINS R\$ 0,00</td><td>RETENÇÃO PREV. SOCIAL R\$ 0,00</td><td>IRRF R\$ 0,00</td><td>CSLL R\$ 0,00</td></tr></table>		PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	RETENÇÃO PREV. SOCIAL R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00							
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	RETENÇÃO PREV. SOCIAL R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00													
Total Deduções (R\$) 0,00	Total Retenções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.000,00	Alíquota (%) 4,00 %	Valor do ISS (R\$) 120,00									
VALOR LIQUIDO = R\$ 3.000,00													
OUTRAS INFORMAÇÕES													
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 014/2013 e no Decreto nº Natureza da Tributação: Tributação Dentro do Município Competência da Nota Fiscal :04/2025 Nota emitida por: PRESTADOR Código serviço : 17.19													

B & R CONTABILIDADE

B & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GERAL LTDA

CNPJ Nº 18.341.572/0001-08

Rua David Caldas, 77 Bairro Sambaíba Nova

Cel (89) 99902-0607

RECIBOR\$ 3.000,00

Recebi de LAURO CESAR DE MORAIS Inscrita no CPF 634.121.283-68, Residente na Rua Jose Mendes Vieira nº 2165, Bairro Irapuá II na cidade de Floriano - PI a quantia supra de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) referente a SERVIÇOS CONTABIL E ASSESSORIA EM GERAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025. conforme nota fiscal nº 12 em anexo.

Floriano, PI ____/____ de 2025.

ERISVALDO

BORGES DA

SILVA:72663324353

Assinado de forma digital por

ERISVALDO BORGES DA

SILVA:72663324353

Dados: 2025.04.22 16:12:18

-03'00'

ERISVALDO BORGES DA SILVA

Proprietário



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
GAB. VER. LAURO CESAR

Pag. 32

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: GAB. VER LAURO CESAR DEMORAES pessoa física de direito público, brasileiro, casado, inscrita no 634.121.283-68 e RG nº 1.630.837 SSP-PI, Residente e domiciliado na Rua João Dantas nº 1817 Bairro Irapuá I Cep 64.800.380, município de Floriano – PI,

CONTRATADA: B&R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM

GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.341.572/0001-08, localizada à Rua Fernando Sepúlveda, nº 77, Sala A, Bairro Sambaíba Nova, CEP 64.804-200 – Floriano – PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Erisvaldo Borges da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 726.633.243-53, residente na Travessa São Miguel, nº 1059, Casa C, Bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP 64.806-335.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de contabilidade e assessoria técnica junto ao Gabinete do Vereador Lauro Cesar de Moraes, abrangendo atividades específicas da natureza contábil, administrativa e financeira, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação da nota fiscal e relatório das atividades realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com zelo, eficiência e observância às normas técnicas e legais aplicáveis;
- b) Apresentar relatórios ou pareceres técnicos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
GAB. VER. LAURO CESAR

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para qualquer das partes, salvo inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Floriano – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Floriano PI, 01 de MARÇO de 2025.

PELO CONTRATANTE:


Lauro Cesar de Moraes
Vereador

PELA CONTRATADA:

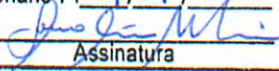

Erivaldo Borges da Silva
Representante

1ª Testemunha:

CPF, RG

2ª Testemunha:

CPF, RG

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000004 Data e Hora de Emissão 24/04/2025 11:01:05 Código de Verificação fb155ac3												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DANILO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 53.854.103/0001-85 Inscrição Municipal : 686792-8 Endereço: RUA JULIA ROSAS COSTA, Nº857 - SALA 02 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - CEP:64055-090 Município: TERESINA UF: PI														
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LAURO CÉSAR DE MORAIS CPF/CNPJ: 634.121.283-68 Endereço: RUA JOÃO DANTAS, Nº1817 - BAIRRO IRAPUÁ I - CEP:64800-380 Município: FLORIANO UF: PI E-mail: laurocesarnense@gmail.com														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO GABINETE DO VEREADOR LAURO CÉSAR DE MORAIS <table><tr><td>Tributável SIM</td><td>Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td><td>Qtde 1</td><td>Unitário R\$ 3000,00</td><td>Total R\$ 3.000,00</td></tr></table> ATESTO Declaro que: ☐ Os materiais foram entregues ☒ Os Serviços foram prestados Floriano-PI <u>24/04/25</u>  Assinatura						Tributável SIM	Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Qtde 1	Unitário R\$ 3000,00	Total R\$ 3.000,00				
Tributável SIM	Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Qtde 1	Unitário R\$ 3000,00	Total R\$ 3.000,00										
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00 <table><tr><td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base de Cálculo: R\$ *</td><td>Alíquota: *</td><td>Valor do ISS: R\$ *</td></tr></table> OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1713 - Advocacia. Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA						PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *											



RECIBO
R\$ 3.000,00

Recebemos de LAURO CÉSAR DE MORAIS, vereador da cidade de Floriano, inscrito no CPF sob nº 634.121.283-68, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à parcela mensal do contrato de prestação continuada de serviços advocatícios com vencimento em 25/04/2025.

Teresina, 24 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

DANILO LIMA RODRIGUES

Data: 24/04/2025 11:14:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO LIMA RODRIGUES
OAB/PI nº 12.766

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **DANILO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.854.103/0001-85, inscrita na OAB/PI sob o nº 0244/2023, com sede na Rua Julia Rosas Costa, nº 857, Sala 02, CEP 64.055-090, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATADA**, e do outro lado, **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, vereador da cidade de Floriano, inscrita no CPF sob nº 634.121.283-68, residente à Rua João Dantas, nº 1817, bairro Irapuá I, CEP 64.800-380, Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação continuada de serviço consultoria e assessoria jurídica ao gabinete **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato é firmado com prazo determinado de 3 meses corridos, podendo ser prorrogado se for interesse comum entre as partes, mediante competente aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração desses serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os honorários líquidos e certos de R\$9.000,00 (nove mil reais), divididos em 03 parcelas iguais e sucessivas de R\$3.000,00 (três mil reais), vencendo a primeira parcela em 25 de março de 2025 e as demais, com vencimento no dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

Parágrafo Único - Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - Atesta o CONTRATADO que deverá receber toda e qualquer documentação relativa ao objeto deste contrato no endereço: Rua Julia Rosas Costa, nº 857, Sala 02, CEP 64.055-090, Teresina-PI, e/ou pelo e-mail: danilo@drodriguesadvocacia.com em tempo hábil para a tomada de medidas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - Trata-se aqui de uma contratação de meio, e não de resultado, de modo que compete ao CONTRATADO zelar pelas demandas, cumprir seus prazos e acompanhar todas as demandas com responsabilidade, mas sem qualquer incumbência de resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não se trata de CONTRATO DE ADESÃO, vez que todas as cláusulas foram lidas e discutidas, e somente após a concordância total das cláusulas e valores aqui estipulados, é que os CONTRATANTES assinam o presente.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir qualquer dúvida ou pendência resultante da interpretação e/ou execução deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Teresina/ PI, o qual se sobreporá a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito de direito, nesta cidade de Teresina – PI, na presença das duas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 03 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURO CESAR DE MORAIS
Data: 28/03/2025 11:35:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURO CÉSAR DE MORAIS
(CONTRATANTE)

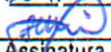
Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO LIMA RODRIGUES**
Data: 28/03/2025 12:05:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANILO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB Nº 0244/2023
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª - _____;

2ª - _____.

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000187 Data e Hora de Emissão 29/04/2025 11:26:33 Código de Verificação ba8f07cc								
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome/Razão Social: PLANNER COMUNICACAO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CPF/CNPJ: 20.443.036/0001-57 Endereço: RUA TERRITORIO DO GUAPORE, Nº2533 - COMPLEMENTO: AEROPORTO; - BAIRRO PRIMAVERA - CEP:64007-050 Município: TERESINA Inscrição Municipal : 449670-1 UF: PI										
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LAURO CESAR MORAIS CPF/CNPJ: 634.121.283-68 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, NºSN - PRACA CORONEL BORGES - BAIRRO CENTRO - CEP:64800-000 Município: FLORIANO UF: PI E-mail: ROSSANA.ASCOM@GMAIL.COM										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTS, TEXTOS PUBLICITÁRIOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS. <table><tr><td>Tributável SIM</td><td>Item PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTS, TEXTOS PUBLICITÁRIOS, GERENCIAMENTO DE REDES SO</td><td>Qtde 1</td><td>Unitário R\$ 4000,00</td><td>Total R\$ 4.000,00</td></tr></table> ATESTO Declaro que: ☐ Os materiais foram entregues ☒ Os Serviços foram prestados Floriano-PI <u>29/04/25</u>  Assinatura						Tributável SIM	Item PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTS, TEXTOS PUBLICITÁRIOS, GERENCIAMENTO DE REDES SO	Qtde 1	Unitário R\$ 4000,00	Total R\$ 4.000,00
Tributável SIM	Item PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTS, TEXTOS PUBLICITÁRIOS, GERENCIAMENTO DE REDES SO	Qtde 1	Unitário R\$ 4000,00	Total R\$ 4.000,00						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00						
IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00										
Nota Fiscal Paga em 29/04/2025 com a Guia 2067974										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 4.000,00		Alíquota: 5,00%						
				Valor do ISS: R\$ 200,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 12/05/2025 CNAE: 731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE Serviço: 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. Tributação: TRIBUTÁVEL Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR IMPOSTO PAGO, NÃO RETER A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA										

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi de Lauro César de Moraes, CPF 634.121.283-68, endereço Câmara Municipal de Floriano, situada na Praça Coronel Borges, Centro, Floriano - PI, CEP 64800-000, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento refere-se a serviços de Planejamento e criação de posts, textos publicitários, gerenciamento de redes sociais, realizados no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Declaro ter recebido a quantia mencionada e dou plena quitação.

Floriano, 29 de abril de 2025


ROSSANA DE ANDRADE OLIVEIRA

PUBLICITÁRIA



Contrato nº 06/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - PARTES:

Pelo presente instrumento particular, LAURO CÉSAR DE MORAIS, CPF: 634.121.283-68, vereador, residente à Rua João Dantas, 1817, Irapuá I, na cidade de Floriano/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PLANNER COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 20.443.036/0001-57, com sede na rua Rua Guaporé, nº 2533, bairro Aeroporto, na cidade de Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - OBJETO(S):

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de gerenciamento das redes sociais do **CONTRATANTE** nas plataformas *Facebook e Instagram*.

2.2 Integram o objeto do contrato os seguintes serviços:

2.2.1 Desenvolvimento de *posts* mensais, incluindo a criação das peças gráficas, textos publicitários e a integração de com os usuários.

2.2.2 Estabelecimento da estratégia publicitária a ser aplicada

2.2.3 Manutenção das páginas/perfis, com a criação, modificação e reformulação da página, padronização e atualização das informações e a prestação de suporte às demandas relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** compromete a pagar mensalmente para o **CONTRATADO** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o último dia útil de cada mês.



3.2 O valor a que se refere a cláusula 3.1 será reajustada a cada 12 meses, mediante comunicação formal por parte da CONTRATADA.

3.3 O pagamento será realizado em *dinheiro*, depósito, transferência ou boleto bancário.

3.4 Optando o contratante por realizar o pagamento por meio de depósito ou transferência bancária, deverá encaminhar o respectivo comprovante no primeiro dia útil subsequente ao pagamento.

3.5 Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal e municipal eletrônica ou física e recibo.

3.5 Não serão aceitos pagamentos por meio de permuta, salvo se assim estabelecido de comum acordo entre as partes e mediante aditamento contratual devidamente formalizado.

3.6 Eventuais custos e despesas extraordinárias serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª- DOS PRAZOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem prazo de abril a julho de 2025.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao CONTRATANTE;

5.1.1 Disponibilizar imagens, fotos, logotipos e demais informações e elementos necessários para o desenvolvimento das peças e campanhas, de forma que as criações textuais e gráficas atendam aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e respeitem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e demais dispositivos legais em vigor.

5.1.2 Indicar e disponibilizar um responsável para manter contato direto com a CONTRATANTE, e que estará disposto a sanar eventuais dúvidas;

5.1.3 Ceder os dados de acesso aos perfis a serem gerenciados;





5.1.4 Cumprir com os prazos e valores pré-estabelecidos neste contrato;

5.1.5 Fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todas as informações de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) úteis da data de publicação solicitada;

5.1.6 Aprovar previamente todas as peças produzidas pela CONTRATADA, no prazo de 48 horas contados a partir do envio dos materiais pela CONTRATANTE para análise, estando estabelecido que, uma vez aprovados os materiais, recairá exclusivamente sobre a CONTRATANTE a responsabilidade legal sobre as informações divulgadas nas campanhas, respondendo civil e criminalmente por danos causados a outrem, ainda que exclusivamente moral, atos contrários à Lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem do CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2 Realizar o estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e a análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

5.2.3 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e qualquer outra, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na presente prestação de serviços, vinculados direta ou indiretamente a CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre estes deveres;

5.2.4 Agir com idoneidade e respeitar os princípios morais e éticos na criação de todo o conteúdo publicado em nome do CONTRATANTE;

5.2.5 Respeitar toda e qualquer informação sigilosa e estratégica que o CONTRATANTE compartilhe durante as negociações;



5.2.6 Definir em conjunto com o CONTRATANTE, mediante as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a estratégia de comunicação a ser aplicada, com a montagem e indicação do contexto mercadológico, diagnóstico, definição de linha de comunicação, elaboração de plano de ações e peças de comunicação destinadas a veiculação em mídia.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato tem início em 01 de abril de 2025 e vigorará até julho de 2025, e a rescisão deverá ocorrer mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 O não pagamento dos valores e mensalidades no valor, prazo e forma previstos neste contrato acarretará na suspensão dos serviços e imediata retirada do website do ar.

7.2 Em caso de mora igual ou superior a 30 dias, fica a CONTRATADA autorizada a inserir o nome do CONTRATANTE e/ou de seus sócios nos serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo da interrupção dos serviços prestados e ajuizamento das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO E DO DISTRATO

8.1 A parte interessada em rescindir o contrato deverá comunicar a outra formalmente, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, resguardado o direito à remuneração neste período.

8.2 Quando a rescisão contratual partir da CONTRATADA, esta deverá devolver e/ou fornecer todos os dados, materiais e informações a ela disponibilizados.



CLÁUSULA 9ª - DO DEVER DE SIGILO

9.1 A CONTRATADA, comprometer-se-á a manter e fazer com que seus empregados e/ou eventuais subcontratados mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, ou documentos de propriedade do CONTRATANTE a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

CLÁUSULA 10- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de artes publicitárias e quaisquer outros conteúdos que serão vinculados no website sociais do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, bem como a responsabilidade legal sobre o uso de propriedade intelectual de terceiros.

10.2 Quando o CONTRATANTE se recusar a pagar por imagens extraídas de bancos de imagens ou por serviços profissionais de fotografia ou quando fornecer diretamente arquivos de imagens a serem utilizados no website, a responsabilidade recai exclusivamente sobre o CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA.

10.3 Os arquivos abertos resultados da execução do presente contrato são de propriedade da CONTRATADA;

10.4 Todos os direitos autorais dos materiais produzidos em razão da execução do contrato são da CONTRATADA;

10.5 Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.4, a CONTRATADA licencia ao CONTRATANTE a utilização das peças e materiais produzidos na execução do contrato, para uso exclusivamente comercial, sendo vedado ao CONTRATANTE alegar autoria dos mesmos bem como repassar, ceder ou alienar os materiais para uso comercial de terceiros, sob pena de ter de ressarcir a CONTRATADA.

10.6 Demais questões não explícitas neste documento deverão ser julgadas de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula as normas de Direitos Autorais bem como o Código Civil e demais dispositivos legais em vigor.



CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes estabelecem que, no caso de dúvida, obscuridades ou divergências entre o presente contrato e qualquer comunicação verbal, correspondência ou documento que tenha sido firmado anteriormente, deverá prevalecer o que dispõe o presente instrumento.

11.2 Quaisquer alterações nas cláusulas deste, após sua assinatura, serão feitas por aditamentos formais, processados na mesma forma deste instrumento.

11.3 Ambas as partes declaram estar cientes das obrigações reguladas no presente contrato, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas aqui dispostas.

11.4 As partes reconhecem expressamente que a CONTRATADA não é mandatária ou procurador do CONTRATANTE, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da mesma, que não estejam devidamente especificadas neste contrato de prestação de serviços.

11.5 Fica pactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer tipo de subordinação.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e diante de duas testemunhas.

Florianópolis, 01 de ABRIL de 2025.



CONTRATADA

CONTRATANTE

Rossana de Andrade Oliveira

Assinatura

[Assinatura]

Assinatura

634.121.283-68

645.989.773-53

CPF

CPF

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura

Nome completo:

Nome completo

CPF

CPF